

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210108 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João de Pirabas, residente e domicili ado na Travessa das Mercês, nº102 A, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 380.019.002-82 e RG nº 2147120-SSP PA e, de outro lado a firma W. NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60, estabelecida na Rodovia PA 124, nº 05, KM 02, CEP: 68.721-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG nº 2691739-PC e CPF (MF) nº 561.553.102-97, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

JUAU	DETINADAS.,				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013532	MAÇA - Marca.: IN NATURA MAMÃO REGIONAL - Marca.: IN NATURA AÇÜCAR CRISTAL POT DE 1KG - Marca.: DO CARLITO	OTITIO	2.00	8,000	16.00
013332	MAMÃO DECIONAL MONGO : IN NATUDA	OULLO		4,000	40,00
013950	MAMAO REGIONAL - MATCA. IN NATURA	QUILLO	10,00		
061681	AÇUCAR CRISTAL PCT DE IRG - Marca.: DO CARLITO	QUILO	10,00 150,00 5,00	3,150	472,50
061682		UNIDADE	5,00	4,450	22,25
	ca.: ADOCYL				25.00
061693	BISCOITO RECHEADOS DE CHOCOLATE PCT 130G - Marca.: H	UNIDADE	20,00	1,850	37,00
	ILEIA			0.450	0.45 0.0
061694			100,00	3,450	
061695	BOLACHA SALGADA PCT 400G (TIPO CREAM CRACKER) - Marc	UNIDADE	150,00	4,120	618,00
	a.: HILEIA				
061696			120,00	7,080	849,60
061697	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO SACHE DE 200G - Marca.: TRES	UNIDADE	10,00	18,500	185,00
	CORAÇÕES				
061702	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM C/ 50G - Marca.: MARIZA	UNIDADE UNIDADE SACO QUILO UNIDADE	5,00	2,290	11,45
061707	CREME DE LEITE 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	25.00	2,600	65.00
061712	FARINHA DE TAPIOCA 200G - Marca.: TRADICIONAL	SACO	50,00	2,320	116,00
061718		OIITIO	10,00	4,900	49,00
	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 200G - Marca.: PIRACA	INIDADE	10,00	3,700	37,00
001720	NJUBA	ONIDADE	10,00	3,700	37,00
061721	LEITE DE COCO GARRAFA COM 200 ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	15 00	1 050	29,25
061721		UNIDADE	15,00 150,00	5,000	
061/22	PRODUTO EM PÓ, FINO, UNIFORME E HOMOGÊNEO. ISENTO	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
	PARTÍCULAS QUEIMADAS E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. CO				
	BRANCA/AMARELADA, CARACTERÍSTICAS DE SABOR E OD				
		OU			
	RANÇOSO.				
	INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL, VALOR				
	ENERGÉTICO 492KCAL, PROTEÍNAS 26G, GORDURAS TOTAIS 26	G,			
	GORDURAS SATURADAS 15,4G, GORDURAS TRANS 0G, FIB	RA			
	ALIMENTAR OG, SÓDIO 400MG, CÁLCIO 961,5MG	E			
	CARBOIDRATOS 38,5G.				
061726	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500G - Marca.: PRI	UNIDADE	20.00	4,150	83.00
	MELÃO - Marca.: IN NATURA	OUILO	4,00	7,690	30.76
	MILHO BRANCO P/ MINGAU PCT 500G - Marca.: DONA CLARA		25,00	2.950	73,75
061752		UNIDADE	10,00	6,100	61.00
061755			15,00	7,350	110,25
061755	POLPA DE FRUIA (MARACUJA) PCI IKG - MATCA.: NAIURAL	UNIDADE	15,00		
061760	QUEIJO PRATO - Marca.: SANTA CLARA	QUILO	8,00	33,400	267,20
061762	REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 2 LT - Marca.: BALADA	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
061771	UVA KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	3,00	10,300	30,90
062181	ABACATE Marca.: CEASA	QUILO	5,00	5,500	27,50
062183	ACHOCOLATADO EM PÔ PCT DE 400G Marca.: TRES CORAÇ	PACOTE	20,00	5,590	111,80
062222	BANANA PRATA KG - Marca.: CEASA	QUILO	10,00	6,000	60,00
062226	PÃO DE HAMBURGUER COM 40G - Marca.: IN NATURA	QUILO	100,00	0,450	45,00
	QUELJO PRATO - Marca.: SANTA CLARA REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 2 LT - Marca.: BALADA UVA KG - Marca.: IN NATURA ABACATE Marca.: CEASA ACHOCOLATADO EM PÓ PCT DE 400G Marca.: TRES CORAÇ BANANA PRATA KG - Marca.: CEASA PÃO DE HAMBURGUER COM 40G - Marca.: IN NATURA (EM UNIDADE) PRESUNTO DE PERU Marca.: SADIA		•		
062229	PRESUNTO DE PERU Marca.: SADIA	OUILO	10,00	17,500	175,00
062230	QUEIJO MUSSARELA Marca.: SANTA CLARA	OUILO	10,00	31,200	312,00
	<u>*</u>	~ -	/	,	,
				VALOR GLOBAL R\$	5.071,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 5.071,21 (Cinco mil, setenta e umreais e vinte e um centavos.)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº 006/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 007/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº06040001/2021, Pregão Eletronico nº 006/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.123610008.2.076 Manutenção das Atividades do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
 - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº06040001/2021, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificandose a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico nº006/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 007/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1 A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 892.466.402-68, nomeado através da portaria nº 012/2021-CPL/SEMED o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- 2 Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 012/2021-CPL/SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Forúm do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 03 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08 FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA CPF: 380.019.002-82 CONTRATANTE

> W.NUNES RIBEIRO CNPJ 07.821.907/0001-60 WALDENICE NUNES RIBEIRO CPF: 561.553.102-97 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2.	